



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.071 DE 12/03/98

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder a Gratificação de Função para os Professores do Ensino Fundamental do Município.

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

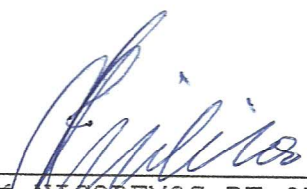
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a gratificação de função no valor de 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento do cargo de Professor no Município de Illicínea.

ART. 2º - Esta gratificação de função permanecerá enquanto o servidor estiver em efetivo exercício da função de Professor do Ensino Fundamental no Município de Illicínea.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1998.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 12 de março de 1998.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade